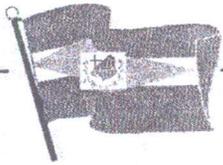


F



# Prefeitura Municipal de Ribeirão

ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE RUMO AO 3º MILÊNIO

## LEI Nº 1.367/2004

**EMENTA:** Altera a Estrutura Administrativa, cria cargos e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados a partir do dia 1º de janeiro de 2005 as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Finanças e Secretaria de Governo.

**Art. 2º** - Ficam criados a partir do dia 1º de janeiro de 2005 os seguintes cargos comissionados, com seus respectivos símbolos:

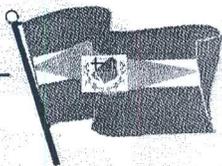
- a). Um Cargo de Secretário Municipal de Finanças – símbolo CC-I
- b). Um Cargo de Secretário Municipal de Governo – símbolo CC-I
- c). Um Cargo de Gerente do Departamento de Segurança Pública – símbolo CC-I
- d). Um Cargo de Procurador Municipal – símbolo CC-I
- e). Oito Cargos de Secretários Municipais Adjuntos – símbolo CC-III

**Parágrafo Único** – Os valores referentes aos salários dos cargos de Secretários Municipais adjuntos – símbolo CC-III, criados no presente Artigo, serão estabelecidos pela legislação atual em vigor.

**Art. 3º** - O Cargo de Procurador Municipal ficará lotado na Secretaria de Governo;

**Art. 4º** - As atribuições dos referidos cargos criados no Artigo 2º, serão definidas por Decreto Municipal, em prazo máximo de 90 (noventa dias);

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração Geral, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Viação e Obras passará a ser denominada Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão

ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE RUMO AO 3º MILÊNIO

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a partir desta Lei o cargo de Tesoureiro terá o símbolo CCI.

**Art. 7º** - Os remuneratórios dos Secretários Municipais limitar-se-ão a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes das referidas secretarias criadas no Artigo 1º. desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração Geral do Orçamento Geral do Município.

**Art. 9º** - Fica estabelecido que a partir desta Lei o cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal terá o símbolo CC-IV.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 1.291/2000, datada de 30 de novembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2004.

**Luiz Mário Ferreira Cintra**  
Prefeito em Exercício